



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.678, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.077,43 (oitenta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinado à merenda escolar, que será classificado da seguinte forma:

13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.019 - Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.156).....	R\$ 7.956,64
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.157).....	R\$ 9.424,48
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.159).....	R\$ 12.586,90
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.160).....	R\$ 53.384,21
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.161).....	R\$ 1.725,20

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2020 na conta corrente n° 21.826-X - BANCO DO BRASIL C/ PNAE - Agência 01396-X

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

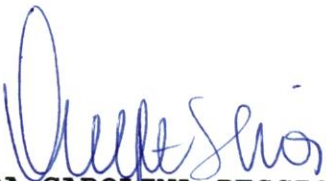
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -